LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Associativismo na Instância Primária e Turística do município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Associativismo na Instância Primária e Turística do Município de Manacapuru, a ser comemorado anualmente no dia 20 de abril.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, poderá promover a divulgação da data indicada no art. 1 °, realizando eventos tais como: Palestras, Seminários, Painéis, ou quaisquer outros que tenham por objetivo a promoção e a valorização do associativismo na instância primária e turística.

Parágrafo Único. Que sejam escolhidas entidades do setor primário e da instância turística para serem homenageadas em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal no dia constituído.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fomentar recursos para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:51:48 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru